



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

LEI Nº 662

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.1º DA
LEI Nº 656 DE 16 DE NOVEMBRO
DE 1.973.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo aprovado a presente Lei nº 662, resolve encaminhá-la a S.Exª., o Sr. Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A

Art.1º)- O Artigo 1º da Lei nº 656 de 16 de novembro de 1.973, passa a ter a seguinte Redação " FICA CRIADO O CARGO EM COMISSÃO / NA CÂMARA MUNICIPAL DE DIRETOR LEGISLATIVO E ENCARGOS GERAIS ".

Art.2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Afonso Cláudio, em 28 de novembro de 1.9

73.

Jair C. Petronetto

PRESIDENTE

Faca saber que a Câmara Municipal
pel Decretou e eu sanciono a segun-
te Lei n. 662

Registra-se, publicou-se e cumpre-se
Gabinete do Prefeito 28.11.73

Christiano
Prefeito Municipal